



DISPENSA Nº: 0105/2025
PROCESSO ADM: 5952/2025

Natividade/RJ, 27 de agosto de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

2. OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL – PLANO PLURIANUAL 2026/2029 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada Total

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta contratação, às regulamentações aplicáveis à espécie



e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de assessoria técnica especializada para elaboração do instrumento de planejamento estratégico municipal – Plano Plurianual 2026/2029 e elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026. (Consultoria e Assessoria – Contábil)	UND	01	760	R\$ 48.083,33	R\$ 48.083,33

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 48.083,33** (quarenta e oito mil oitenta e três reais e trinta e três centavos).

OBS: Qualquer divergência entre a descrição deste termo de referência com a descrição completa do CATSER prevalece à descrição deste termo de Referência.

4.1 Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:

5.1 Da necessidade da contratação:

A presente contratação fundamenta-se na imprescindível necessidade de elaboração dos instrumentos de planejamento governamental, que são de caráter obrigatório e estratégico para a gestão pública municipal.

O **Plano Plurianual (PPA) 2026/2029** constitui ferramenta essencial para o direcionamento das políticas públicas e a definição das metas da administração municipal em médio prazo, estabelecendo as diretrizes, objetivos e prioridades para o período de quatro anos. Sua ausência comprometeria o alinhamento das ações governamentais, a aplicação



eficiente dos recursos públicos e o cumprimento das determinações legais previstas na Constituição Federal e na legislação orçamentária vigente.

Já a **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026** representa o instrumento por meio do qual são fixadas as despesas e estimadas as receitas do município, sendo fundamental para viabilizar a execução do planejamento municipal no exercício financeiro correspondente.

Dessa forma, a não elaboração tempestiva e adequada desses instrumentos comprometeria a legalidade, a eficiência administrativa e a transparência da gestão municipal, além de prejudicar a implementação de programas e projetos estratégicos voltados à população.

Assim, evidencia-se a necessidade da adoção de providências, através da contratação de serviço de assessoria técnica, que possibilitem a estruturação e elaboração desses instrumentos de planejamento, indispensáveis para o cumprimento das exigências legais e para a continuidade das ações administrativas do Município de Natividade-RJ.

As quantidades a serem demandadas decorrem da necessidade integral de elaboração dos instrumentos de planejamento exigidos pela legislação orçamentária, compreendendo, de forma obrigatória, a totalidade do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual de 2026, abrangendo todas as áreas de atuação da administração municipal.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Serviço Com dedicação exclusiva de mão de obra

6.1 NATUREZA DO OBJETO: Comum () Especial

7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:

CNAE: 6920-6/01.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o



Julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL**.

8.2 O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

8.4 As propostas serão recebidas até o dia 01/09/2025 até às 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setorcompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: 02/09/2025, hora: 10:00.

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

8.5 O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



8.7 EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.7.2 Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pela Administração e online; em dias corridos e sob regime de tempo integral, nas dependências da Contratada; em dias corridos e/ou na sede da empresa quando da fase de análise de dados e formatação dos dados e fases de assessoramento, tendo que ser encaminhado o projeto de lei ao Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de 2025, ficando comprometida até a aprovação e formatação final do texto legal e após no assessoramento da execução e inserção de novos dados que o município vier a necessitar.

9.2 A execução do serviço deverá ser compatível com a descrição do objeto, atendendo integralmente às especificações estabelecidas, sem falhas ou inadequações, no todo ou em parte. Em caso de falhas na execução ou inadequações identificadas, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido no item 13.1.2 deste Termo de Referência, observando as condições pactuadas para a prestação do serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.3 Não será realizado pagamento de deslocamento de pessoal à parte, a proposta deve contemplar a entrega do serviço em sua totalidade sem custos extras.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 SUSTENTABILIDADE



10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO.

10.2 SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

10.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Pela execução do objeto deste Termo de Referência, o Município de Natividade deverá pagar à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, em 01 (uma) parcela.

11.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao



FGTS.

11.3 Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição do serviço em desacordo com este termo, contrato, caso houver, e proposta da contratada.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 **A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos municipais



relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada obrigar-se-á:

13.1.1. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.4. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.5. Deverá a empresa vencedora se responsabilizar pela execução dos serviços nos prazos legais e nos prazos pactuados com a Administração Pública Municipal;

13.1.6. Possuir em seu quadro técnico, pelo menos 01 (um) profissional formado em Ciências Contábeis, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade pertinente;

13.1.7. Prestar orientação na elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, observando o que dispõem a Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e legislação previdenciária aplicável, prevendo receitas e fixando despesas, de forma a permitir uma execução orçamentária equilibrada;

13.1.8. Observar na execução contratual os preceitos legais e ditames processuais, devendo estar presente em todas as fases de elaboração, encerrando sua participação com a formatação final dos instrumentos de planejamento, após aprovação do Legislativo Municipal;

13.1.9. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, empregados, prepostos ou subordinados; Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;



13.1.10. Acatar as determinações da contratante no sentido de reparar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios ou incorreções;

13.1.11. Fornecer toda a tecnologia, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

13.1.12. Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratar com terceiros;

13.1.13. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 O Contratante obrigar-se-á:

14.1.1 Disponibilizar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Termo;

14.1.2 Fornecer a estrutura física para a realização das reuniões de trabalho e audiências públicas;

14.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do futuro Contrato;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

14.1.5 Comunicar à contratada com antecedência mínima, quaisquer ocorrências, para que proceda os reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato;

14.1.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.



16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2025:

UNIDADE GESTORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ - CNPJ: 28.920.304/0001-96
ORGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO
O.S.T.P. JURÍDICA
CODIGO
3.3.90.39.00
RECURSOS
ROYALTIES FEDERAL

17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Os serviços a serem executados deverão observar as seguintes etapas:

17.2.1. Disponibilização e apresentação dos instrumentos de planejamento estratégico, para que se possa criar um ambiente de discussão entre o pessoal envolvido no Planejamento;

17.2.2 Realização de reuniões setoriais ou em conjunto para delinear as diretrizes a serem seguidas para a inclusão, alteração ou exclusão de ações de governo;

17.2.3 Discussão acerca dos programas, indicadores e suas respectivas ações articuladas com metas físicas, para a sistematização pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

17.2.4 Reunião para formatação final dos dados apresentados pelas Secretarias Municipais a partir do conhecimento da previsão dos recursos disponíveis e do estabelecimento de indicadores de resultados, com os seus respectivos anexos devidamente elaborados;

17.2.5 Entrega dos documentos estratégicos a serem submetidos ao Legislativo Municipal;

17.2.6 Assessoramento para a realização de audiências públicas a serem marcadas a



critério da Administração, podendo ocorrer durante a elaboração ou discussão dos referidos projetos;

17.2.7 Assessoria durante todo o processo de discussão no Legislativo Municipal, perdurando até a aprovação final das alterações solicitadas no Plano Plurianual;

17.2.8 Assessoria durante todo o processo de discussão no Legislativo Municipal, perdurando até a aprovação final da Lei Orçamentária Anual – 2026.

17.2.9 Assessoria contínua durante o prazo de vigência do contrato, junto aos servidores da Prefeitura, tais como treinamentos e orientações na execução dos instrumentos de planejamento estratégicos do município de Natividade/RJ.

17.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto e qualidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Administração	
Filipe da Cruz Garcia Nunes	Portaria GP: 700/2025

GESTOR DE CONTRATO	
Secretaria Municipal de Administração	
Valeska Soares Glória	Portaria GP: 700/2025

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo previsto para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 02 (dois) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos



créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período e mesma quantidade inicialmente contratada, desde que demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos do processo.

20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

20.2 A Secretaria Municipal de Administração, reserva-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na Lei federal 14.133/21.

20.3 As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: setorcompraspmn@gmail.com.

Valeska Soares Glória
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO